



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 095, de 19 de junho de 2023. (*)

Autoriza alteração de datas de outorga de grau previstas em calendários acadêmicos e dá outras providências.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, **Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO**, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- a) aos acadêmicos que concluírem regularmente seus cursos deve ser assegurada a imediata outorga do respectivo grau e a expedição do diploma;
- b) a previsão, em calendário acadêmico da Universidade Estadual de Montes Claros, de datas para outorga de graus, visa apenas nortear atividades administrativas com critérios uniformes e não deve prejudicar os legítimos interesses dos alunos – especialmente o seu direito subjetivo de acesso a trabalhos lícitos – nem se sobrepor aos princípios constitucionalmente assegurados de dignidade humana, razoabilidade e proporcionalidade;
- c) a existência de situações excepcionais relevantes e urgentes justificam plenamente a alteração de datas previstas em calendário acadêmico, sem prejuízo das atividades administrativas ou a terceiros;
- d) reiteradas têm sido as decisões do Poder Judiciário, o que é público e notório, no sentido de assegurar alteração / antecipação de colação de grau a acadêmicos que tenham concluído seu curso e necessitam exhibir, em prazo determinado, a devida comprovação;
- e) no exercício de sua autonomia didático-científica, administrativa, financeira e patrimonial, a Universidade deve buscar, observada a legalidade, a solução das questões surgidas, mediante aperfeiçoamento de seus procedimentos e sua realização com eficácia e eficiência, evitando a judicialização de questões que podem e devem ser resolvidas administrativamente, inclusive com a realização de eventos por meio remoto, como já acontece em sessões de defesas de teses de doutorado em várias Universidades brasileiras e em sessões de julgamentos nos vários órgãos do Poder Judiciário do País,

RESOLVE, **“ad referendum”** do órgão colegiado, nos termos do art. 25 inc. XII do Regimento Geral, editar a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, por meio do Reitor ou autoridade universitária por ele delegada, autorizada a efetuar a outorga de grau, em data e local por ele agendados e independente da data prevista no calendário oficial, a acadêmicos que comprovadamente tenham concluído seus respectivos cursos e demonstrem a necessidade de apresentar comprovação de obtenção do grau e apresentação do diploma de conclusão.

§ 1º. Caracterizam-se como situações excepcionais que autorizam a outorga de grau prevista no “caput” a aprovação de acadêmicos em seleção ou concurso público, ou para continuidade de estudos como ingresso em cursos de especialização, residência, mestrado ou doutorado ou outras situações devidamente comprovadas.

§ 2º. Poderá ocorrer a alteração de datas para colação de grau para turmas de acadêmicos de qualquer curso, especialmente de cursos ministrados fora do campus sede da UNIMONTES, quando evidenciadas situações excepcionais que inviabilizem, dificultem ou comprometam a realização da solenidade nas datas previstas no calendário acadêmico, desde que devidamente justificadas.

Art. 2º A critério da Universidade e em situações excepcionais, as solenidades de colação de grau poderão ter a participação do Reitor ou seu representante e/ou de acadêmicos, por meio remoto / videoconferência.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor da data de sua edição.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 19 de junho de 2023.

Professor Wagner de Paulo Santiago

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago, Reitor**, em 19/06/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67972732** e o código CRC **4FCC6D0C**.

Referência: Processo nº 2310.01.0000255/2023-64

SEI nº 67972732

(*) Resolução homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 21/06/2023.